

ATA N.º 20/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 22 minutos

Encerramento: 16 horas e 52 minutos

No dia catorze do mês de maio de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e vinte e dois minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale
Domingos Manuel Sousa dos Santos
Hélio Manuel Faria Justino
José Pedro Silva Machado
Pedro Nuno Simões Pereira
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído a visita agendada ao local antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e vinte e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Feira da Saúde 2018		
	Serviço Municipal de Proteção Civil		
3	Projeto do Plano Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) 2018 – 2027 Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Abertura do período de consulta pública	Informação n.º 15/2018	

	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo Diário de Tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Administrativo		
5	Empreitada de “Requalificação dos Espaços Exteriores, Reorganização de Circulações e Estacionamentos da Urbanização Ribassor, em Benavente” – Adenda ao contrato inicial – Prazo de execução – Minuta do contrato	Pº 193/2018	
	Apoio Jurídico		
6	Legislação síntese	Inf. A.J. de 09 de maio	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
7	Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe	Proposta	
8	Renovação de contrato de avença – Joaquim Manuel Salvador S. Serrador	Informação n.º 2947	
	Subunidade Orgânica de Património		
9	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção		Pedro Nuno Simões Pereira
10	Pedido de prorrogação do prazo para início de construção		Pedro Nuno Simões Pereira
11	Desafetação do domínio público de uma parcela de terreno urbano sito no Parque “25 de abril”, em Benavente		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		

	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
12	Empreitada de: “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente” – Devolução de processo de visto	25.05.02/02-2017	Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.
13	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase” – Relatório Final	25.04.03/01-2018	Câmara Municipal de Benavente
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
14	Licença administrativa	194/1991	David Manuel Dias Ribeiro
15	“ “	4/2004	José Rodrigues Parracho
16	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	382/2018	Domingos Manuel Marques David
17	“ “	252/2018	Centro Hípico de Santo Estevão, S.A.
18	Benefícios fiscais / Avaliação do nível de conservação / 1.ª vistoria	304/2018	Elisabete Azedo G. Barreto, Lda.
19	Trânsito	1577/2017	Junta de Freguesia de Benavente
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
20	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada – 12/05/2018		
21	Pedido de autorização para realização de evento no recinto da picaria no dia 01/07/2018		

22	Realização do Baile dos Santos Populares e 2.ª Noite de Marchas Populares – Pedido de apoio		
23	Proposta de protocolo de cooperação entre as Escolas Profissionais – EPSM (Escola Profissional de Salvaterra de Magos), EPVT (Escola Profissional Vale do Tejo) e EPHTL (Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa) – e o Município de Benavente relativo ao Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas 2018	Informação n.º 3606, de 08/05/2018	
24	Proposta de protocolo de colaboração na conceção da oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago” entre a ERT Alentejo Ribatejo e o Município de Benavente		
25	Proposta de apoio técnico nas áreas de canto e técnica vocal para o Coro Municipal	Informação n.º 3607, de 09/05/2018	
	Educação		
26	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2017/2018	Informação 3613, de 08/05/2018	
	Fomento Desportivo		
27	21.º Beach Volley AJB – 13 a 15 de julho de 2017 – Pedido de apoio		Associação de Jovens de Benavente
	Ação Social		
28	Proposta – Início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo		
29	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Florbela Parracho, por motivos de ordem pessoal, tendo-se feito substituir pelo senhor vereador José Pedro Machado.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2018

Considerou que as revelações deixadas pelo presidente da Câmara Municipal na reunião da semana passada, relativamente à alegada sanidade mental duma funcionária, como justificação para sair da Câmara Municipal de Benavente e ir para outra, é baixo nível político e humano, no seu entendimento.

Revelar em público, nas reuniões de Câmara, conversas pessoais e privadas com pessoas (no caso, com uma funcionária) só lhe pode merecer essa qualificação. Mais grave se torna, quando se coloca em público a falta (ou suposta falta) de sanidade mental ou estado psicológico dessa pessoa. Para além de quebrar um elo de confiança entre quem ouve (no caso, o presidente da Câmara) e a pessoa (no caso, a funcionária), quebra, de facto, toda a confiança que essa pessoa (e outras) poderia ter nas conversas privadas que tem com o presidente da Câmara.

Acrescentou que continua a gravidade quando (ele não ouviu, nem a sua colega vereadora Florbela) o que é, alegadamente, dito, é mentira (ainda não lhe chegou o áudio que pediu, pelo menos ao seu email de vereador, e quer esse áudio para proceder, mais uma vez, criminalmente, contra o presidente da Câmara e contra quem compactuar com a continuação dos episódios de baixo nível político e humano), sendo que ninguém tem a culpa dos problemas, eventualmente, pessoais ou mesmo psicológicos (a serem verdade) que essa pessoa disse ter, muito menos ele, porque toda a gente até já sabia que ele ia sair da Câmara Municipal e, portanto, isso já é obra e autoria do senhor presidente, na continuação da política suja que a todos deve envergonhar, e que o senhor presidente continua a usar, dos ataques pessoais, politicamente e humanamente muito baixos, como nunca assistiu na sua vida, em lado nenhum.

Isso sim, mostra o carácter das pessoas e, portanto, essa luta já há muito tempo que deixou de ser apenas política, para ter que se fazer judicialmente, e não fosse ele uma pessoa que, estranhamente para muitos, tem, por vezes, os nervos à flor da pele, mas de aço, provavelmente que se o assunto estivesse entregue a outros, tinha outro tipo de contorno que não no seu caso porque, de facto, trata-se do último grau da forma de estar na política e de um presidente da Câmara, por tudo aquilo que disse.

Observou que se a pessoa, de facto, tem esses problemas (e ele não quer descer ao nível do senhor presidente e relatar os muitos episódios a que assistiu, no passado, alguns dos quais foi vítima), esses assuntos deviam ter ficado na reunião em privado, e não deviam ter sido expostos em público.

Disse que é, absolutamente, falso que essa pessoa tivesse qualquer tipo de problema consigo. Os problemas que tinha, a ela dizem respeito, e os que existiam com outros funcionários, a eles dizem respeito. Agora, relativamente à sua pessoa, é de tal forma abusivo aquilo que o senhor presidente diz que disse (pelos vistos, de acordo com o que está no projeto da ata) que, enfim, não há, sequer, palavras. O senhor presidente, que tantas vezes apregoa e tenta passar a ideia que os outros é que têm falta de carácter, mais uma vez deve olhar-se ao espelho, porque ninguém desceu tão baixo como o senhor presidente tem descido, a todos os níveis, desde que o Pedro Pereira é candidato e, atualmente, vereador.

Referiu que tem emoção, muita coragem e, até, ousadia, dizendo, frontalmente, aquilo que pensa. No entanto, não se lembra que ter destrutado o senhor presidente da forma como já disse. Mas não pode deixar que esses episódios se continuem a avolumar, porque isso é que não pode aceitar.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- JOGOS EQUESTRES NACIONAIS 2018

Felicitou a Federação Equestre Portuguesa e a Companhia das Lezírias pela realização dos Jogos Equestres Nacionais 2018, que decorreram no município de Benavente, em Braço de Prata, na freguesia de Samora Correia, nos últimos dez dias, uma prova em que estiveram em competição todas as disciplinas equestres e que envolveu centenas de participantes e milhares de espetadores.

2- CAMPEONATO DO MUNDO DE EQUITAZÃO DE TRABALHO

Felicitou João André Gonçalves, jovem cavaleiro do município de Benavente que participou, no passado fim de semana, no Campeonato do Mundo de Equitação de Trabalho, em Munique, com o seu cavalo Damasco, tendo conseguido, na prova de ensino, um brilhante quinto lugar, prova essa que foi ganha por outro português, Vasco Godinho.

Acrescentou que Portugal colocou quatro conjuntos nos cinco primeiros lugares e obteve um sétimo lugar na prova de maneabilidade, que foi ganha também por um português, Gilberto Silva.

Deu nota que participaram naquela competição quarenta e sete conjuntos de quinze países.

3- EVENTOS DA QUINTA-FEIRA DE ASCENSÃO E DO FIM DE SEMANA

Referiu os eventos que decorrerem no município na quinta-feira de Ascensão e no fim de semana, organizados pelas instituições locais, nomeadamente, a Festa Campera, com organização da ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora); a Festa em Honra de São Baco e a Festa em Honra de S. Brás, organizadas pela Paróquia de Benavente; a festa pequena da Barrosa, da Comissão de Festas local; o espetáculo Benadance Move, com organização da Associação de Dança Catarina Andrade e, ainda, o Desfile Primavera da Creche e Jardim de Infância Padre Tobias.

4- CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL JÚNIOR DA 2.ª DIVISÃO

Felicitou a equipa de juniores do Grupo Desportivo de Samora Correia pela conquista do título de campeão distrital da 2.ª Divisão da Associação de Futebol de Santarém.

CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA MACHADO

1- EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA

Pediu ao senhor presidente que lhe desse autorização para fazer alguns comentários, naquilo que lhe diz respeito, acerca do conteúdo das atas, e dirigiu algumas palavras ao senhor vereador Pedro Pereira, que queria que ficassem transcritas em ata, porque acha que tem direito a defender-se e não utiliza outras formas de defesa, que não aquelas que acha que são adequadas, passando a ler:

“Exmo. senhor vereador Pedro Pereira

Na qualidade de responsável pela elaboração das atas da Câmara Municipal de Benavente, não posso, não devo e não quero calar-me às acusações que, ao fim de tantos anos de serviço público, me envolvem.

Mais uma vez, importa lembrar que enquanto funcionária, tenho direito a uma defesa que não será, seguramente, em vão, em prol dos princípios que devem pautar todos aqueles que têm o privilégio de prestar serviço público, e que, indubitavelmente, devem sustentar a forma como todos, e cada um de nós, se deve relacionar com os que nos estão próximos, em virtude das suas opções pessoais, ou impostas por relações profissionais.

São, pois, os princípios da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade e da igualdade, da legalidade e da prossecução do interesse público, que foram, desde sempre, transmitidos por quem, há décadas, dirige esta Câmara Municipal e que fazem desta Autarquia local um exemplo por tanta gente reconhecido!

São estes os princípios que, desde sempre, pautaram a conduta dos funcionários da Câmara Municipal, conduta essa que nunca foi posta em causa, como acontece nos dias de hoje.

Não estão em causa como, permanentemente, é dito, apenas questões políticas.

Está em causa também uma constante suspeição sobre todos aqueles que, independentemente das cores políticas com que se revêm, trabalham, reiteradamente, de forma séria e empenhada, na tentativa incessante de dar o seu melhor, em prol do interesse público que a todos deve mover: os que exercem funções políticas e os que exercem funções públicas. E essa seriedade e empenho, nunca foram postos em causa por quem quer que fosse.

Num Estado de Direito que todos, seguramente, defendemos, e onde queremos continuar, não vale tudo!

- Não vale invocar que as atas da Câmara Municipal estão a ser falsificadas, sem provar!

- Não vale alegar que se altera o conteúdo do que é dito, para incriminar quem quer que seja, sem provar!

- Também não vale afirmar que os chefes de Divisão das Obras Particulares e dos Recursos Humanos, e o jurista instrutor de um processo disciplinar, devem ser demitidos por abuso de poder, má fé, falsificação de datas de despachos e movimentos administrativos e incompetência, sem que se digne apresentar prova de tão graves acusações!

Só respeitando os outros contribuiremos, seguramente, para garantir o Estado de Direito que o senhor vereador tão convictamente defende e para que o bom desempenho e o bom ambiente com que todos nós nos habituámos a trabalhar, continuem a vingar nesta Câmara Municipal.”

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- JOGOS EQUESTRES NACIONAIS 2018

Associou-se às felicitações endereçadas pelos Jogos Equestres Nacionais 2018, promovidos pela Federação Equestre Portuguesa e a Companhia das Lezírias, dado que é uma iniciativa ligada ao cavalo, com o qual o município se identifica e, portanto, a Câmara Municipal pode ser parceira para que essa iniciativa se possa efetuar num calendário e com realizações anuais.

2- CAMPEONATO DO MUNDO DE EQUITAÇÃO DE TRABALHO

Observou que o País tem obtido bons resultados na vertente da competição na arte equestre, tendo-se destacado mais um jovem do concelho de Benavente (João André Gonçalves), a quem a Câmara Municipal endereça as felicitações.

3- CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL JÚNIOR DA 2.ª DIVISÃO

Realçou que há uma caminhada interessante do Grupo Desportivo de Samora Correia, do ponto de vista do trabalho que é feito na formação e, portanto, o facto dos juniores poderem aceder à 1.ª Divisão é um feito que merece destaque. Contudo, julga que haverá, também, equipas de outros escalões que têm, igualmente, um bom desempenho.

4- REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2018

Mencionou que se há alguém que tem usado, ao longo do atual mandato, posturas e termos que são, em sua opinião, inqualificáveis e que não fazem parte do debate político, crê que não é ele, e todas essas situações estão escritas, fazem parte daquilo que são afirmações e, por conseguinte, tem a consciência tranquila no que diz respeito à forma como se tem conduzido, enquanto presidente de Câmara e enquanto elemento de um órgão colegial que se deve pautar pela elevação naquilo que é a diferença de opiniões e de ideais políticos, mas que não devem estar subjacentes àquilo que é uma postura que, por vezes, roça o ódio. Não partilha desse tipo de posturas, elas ficam com quem as toma.

No que diz respeito às questões dos processos judiciais, ver-se-á como é que as coisas se vão posicionar, quais serão as soluções finais e, nessa altura, haverá oportunidade de ver, efetivamente, quem é que andou bem (ou quem é que andou mal) e de se falar sobre isso.

Relativamente à questão que se passou na última reunião de Câmara, sublinhou que uns não podem dizer tudo e fazer todas as acusações, sem que outros se possam, sequer, defender, como parece ser a leitura feita pelo senhor vereador Pedro Pereira.

Recordou que o senhor vereador Pedro Pereira referiu que os funcionários da Câmara Municipal estavam a abandonar a Autarquia, descontentes com o clima que se vive, e a irem para outras câmaras municipais, onde se encontrariam muito satisfeitos. Perante uma acusação dessa gravidade, cumpre ao presidente da Câmara, obviamente, clarificar essas situações, e foi aquilo que fez, argumentando que a arquiteta Cristina Vieira (conforme referiu), pelo facto de residir em Lisboa, do seu marido ser médico e ter um horário diferenciado, ter duas filhas em idade escolar e, ainda, por não ter apoio familiar em Lisboa, desde há muito que procurava concretizar a proximidade das filhas e acompanhar uma fase importante das jovens (com catorze e quinze anos), em que a companhia e a proximidade dos pais é fundamental para o seu futuro.

Referiu que a arquiteta Cristina Vieira é uma técnica excelente e, como é sabido, durante muitos anos, face às medidas que resultaram da Troika, a consolidação das mobilidades esteve suspensa, tendo sido, recentemente, que o Orçamento de Estado veio a considerar essa possibilidade e, portanto, a senhora arquiteta definiu (e bem) o objetivo de se aproximar da sua casa e das suas filhas e conseguiu que a Câmara Municipal de Lisboa a pudesse receber. Embora para a Câmara Municipal de Benavente isso se traduzisse numa perda significativa de um técnico de qualidade, pensa que todos os eleitos têm que ter uma dimensão humana na análise dessas questões.

Realçou que a arquiteta Cristina Vieira não saiu incompatibilizada com a Câmara Municipal de Benavente, telefonando, regularmente, para os serviços (já lhe telefonou a si) e mantém uma ligação à Autarquia.

Como referiu na reunião anterior, a outra saída foi a do funcionário Pedro Pereira, por opção própria, e não se tratando de um ato unilateral, não sendo apenas o funcionário que tem que pedir a mobilidade, também a Câmara Municipal, na pessoa do seu

presidente, acedeu a essa perspectiva, não colocou nenhum entrave e, portanto, autorizou essa mobilidade.

Aludiu a que a terceira situação tem a ver com a arquiteta Vânia Raquel, também uma boa técnica, e considerou que não revelou nenhuma conversa privada ou sob reserva, porquanto perante a acusação que foi feita em reunião de Câmara, explicou os argumentos que foram colocados pela senhora arquiteta quer a si, quer, também, ao senhor vereador Hélio Justino e ao chefe da respetiva Divisão. Reafirmou esses mesmos argumentos, para que fiquem claros, dispensando a gravação das suas palavras.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA afirmou que tudo aquilo que o senhor presidente disser, tem que ficar gravado.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a senhora arquiteta lhe transmitiu que se tornara incomportável continuar a trabalhar no espaço que partilhava com o funcionário Pedro Pereira.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que não era só ele que trabalhava naquele mesmo espaço e pediu ao senhor presidente que concretizasse.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que, de acordo com as palavras da senhora arquiteta, os temas de conversa eram, permanentemente, o processo disciplinar e política e, por via disso mesmo, tinha que sair, porque já não aguentava mais e estava em causa a sua sanidade mental.

Acrescentou que tendo feito ver à senhora arquiteta que era uma técnica com uma boa *performance*, da qual a Câmara Municipal não podia prescindir, ela pediu-lhe, encarecidamente, que a deixasse ir por um tempo, que voltaria à Câmara Municipal de Benavente, dado que não tem nada contra o presidente, a direção política ou o chefe de Divisão. No entanto, no espaço onde estava, já não dava para aguentar mais e tinha que sair, sob pena da sua situação piorar.

Considerou que transmitir aquela conversa, é transmitir as razões que levaram o presidente da Câmara a autorizar aquela mobilidade e, portanto, não se trata de uma conversa privada ou algo pessoal, mas, sim, das razões que foram invocadas para pedir a mobilidade para a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, que já tinha autorizado essa pretensão.

Afirmou que não retira uma palavra daquilo que disse, porquanto transmitiu, apenas, aquilo que lhe foi relatado e argumentado para que, efetivamente, fosse autorizada, temporariamente, a mobilidade da funcionária para a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, de acordo com aquilo que a funcionária colocou.

Reiterou que aqueles foram os argumentos que levaram o presidente da Câmara a autorizar a mobilidade da funcionária, que podem ser corroborados pelo senhor vereador Hélio Justino, a quem, também, bastas vezes, a senhora arquiteta se terá dirigido com a mesma situação.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA

Aconselhou à senhora chefe de Divisão dos Recursos Humanos aquilo que lhe aconselharia se fosse presidente da Câmara (e que será aquilo que lhe dirá no primeiro dia, quando tomar posse, seja quando for), de que aplique o seu discurso e o seu texto à sua atividade, tratando todos os funcionários de igual forma, garantindo que todos os

serviços e todos os funcionários sejam avaliados e tenham critérios de avaliação, coisa que, ao longo da sua chefia, nunca conseguiu garantir.

Acrescentou que se a senhora chefe de Divisão não seguir o seu conselho, ele não terá outra alternativa senão mudar de chefe de Divisão (e assumiu-o com toda a clareza), porque a política de recursos humanos da Câmara Municipal de Benavente é das coisas mais negras e mais injustas que existem e os funcionários, na sua maioria, sabem disso. Aludiu a um relatório feito por uma socióloga há uns bons anos, que dava, precisamente, essa indicação, depois de ter entrevistado, um a um, os funcionários e, portanto, ou a política muda (e para isso é preciso mudar de presidente e de executivo) e os senhores chefes de Divisão executam a sua função com novas diretrizes, ou então terão que ser mesmo substituídos, porque ele está em profundo desacordo com aquilo que são as suas práticas.

2- REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2018

Comentou que se há responsáveis pela desmotivação dos funcionários, é a maioria CDU, que nem sabe, sequer, tratar o problema da desmotivação, por falta de conhecimento, de experiência nessa área e de vontade política, não sendo capaz de segurar as pessoas e o valor que elas têm e revelam noutros sítios por onde passam, por muito que custe à maioria CDU, e o mal só pode ser dessa maioria, porque se as pessoas conseguem ter capacidades noutras áreas e, inclusivamente, conseguem ter os resultados eleitorais que obtêm, às cavalitas de poucas pessoas, algum mérito têm que ter.

Observou que se há alguém que tem ódio, não é o Pedro Pereira, mas foi o senhor presidente que o expressou no processo de suspensão do funcionário, e isso sim, são atos, não são só palavras que o senhor presidente diz.

Afirmou que tem caráter, não pode aceitar as canalhices que se passaram na Câmara Municipal de Benavente, naquele processo de suspensão e não só.

Deu nota que foi o senhor presidente quem chamou energúmenos aos cidadãos em reunião de Câmara, e não ele, e, portanto, a postura não se prende só com a pessoa estar direita, falar mais alto ou mais baixo, porque o senhor presidente pode falar baixo e ofender muito mais pessoas do que ele, que é aquilo que acontece.

Disse que a emoção faz parte do seu perfil e da sua identidade de viver as questões. Se gostam, ou não, é uma coisa, agora acusarem-no daquilo que não faz, é que não pode aceitar.

Tendo o senhor presidente deixado entre linhas que aquele gabinete só tinha um funcionário (que era ele), recordou que houve quem o tentasse atingir com cinzeiros e bater-lhe, houve quem o ofendesse, gravemente, e o senhor presidente nunca moveu nenhum processo disciplinar, embora tivesse conhecimento dessas situações.

Realçou que aquilo sim, são situações injustas e graves, e se há pessoa que ouviu ofensas na Câmara Municipal de Benavente, foi ele, a quem tentaram agredir e, portanto, se o senhor presidente quer que ele fale baixo depois disso, é difícil. Isso é que é falta de educação e tratar as pessoas de forma desigual. Muitas injustiças aconteceram na Câmara Municipal de Benavente.

Referiu que a ideia (que dá jeito à maioria CDU, politicamente) de tentar fazer tudo o que se puder para abater um político em construção é difícil de concretizar, porque só ele próprio pode fazer isso, nem o senhor presidente, nem ninguém.

Reiterou que se a ideia é tentar que o Pedro Pereira vá abaixo, desista, se chateie, vá abaixo, só ele pode conseguir isso, faça a maioria CDU aquilo que fizer, estando perante uma pessoa que não verga, nem a pressões, nem a chantagens, nem a processos, nem a coisa alguma e, portanto, a maioria CDU podia ir até ao despedimento porque, da sua parte, não havia nenhum sinal de vacilar e estava disposto a ir até à fronteira do despedimento. Tentaram, mas não conseguiram e, portanto, mais uma vez venceu essa batalha psicológica.

Frisou que a senhora arquiteta Cristina Vieira já teve filhas bem mais jovens e se, atualmente, têm quinze anos, já foram bebés e não foi por isso que saiu, definitivamente, da Câmara Municipal de Benavente.

Mencionou que havia um certo respeito e consideração pela liderança do anterior presidente, coisa que lhe parece ter deixado de existir. Daí a sucessão de técnicos superiores (que, no fundo, são cérebros, pessoas que pensam e que têm algum valor) que já não aguentam trabalhar na Câmara Municipal de Benavente, e embora não estejam só naquele gabinete, mas noutros gabinetes e noutros setores, o desejo de sair é o mesmo.

Abordou que se a senhora funcionária não gostava de conversas políticas, é um direito que lhe assiste. Ele também não gosta de telenovelas e teve que ouvir, muitas vezes e de muita gente, as histórias das novelas, dos filhos, disto e daquilo. Se a senhora funcionária não gostava de ouvir falar do processo disciplinar, é um problema dela. No entanto, daí a invocar sanidade mental e o senhor presidente revelá-lo em reunião de Câmara, é um problema que ambos terão que resolver, em cada um dos sítios, porque ele não tem nada com isso.

Replicou que ele nunca culpou ninguém pelos seus problemas pessoais e sempre tentou arranjar soluções para os seus problemas e, portanto, era o que mais lhe faltava que o senhor presidente quisesse deixar a ideia que ele chegou ao ponto de ser responsável pela saúde mental de determinada pessoa. Ele não tem esse poder e essa é a forma que o senhor presidente encontra de atacar o seu principal adversário político durante o atual mandato.

Apesar disso e de outras mentiras que a maioria CDU difunde (algumas apanhadas, depois, na curva), nada o fará abrandar, porque só uma pessoa decidirá, em consciência, se abranda, se ataca, se fala assim, se fala assado, e essa pessoa é ele próprio, não recebendo lições de moral, nem de política, da maioria CDU.

Salientou que não precisou da maioria CDU para coisa nenhuma, não lhe deve favores de coisa nenhuma, entrou na Câmara Municipal de Benavente com dezanove anos, por concurso público, sem pedir favores nenhuns políticos, ao contrário de outros e, portanto, tem toda a liberdade do mundo e, atualmente, ainda mais, porque a continuar na Câmara Municipal de Benavente, certamente que a seguir a um mês de suspensão vinham dois, ou três, ou seis, até ao limite do despedimento, porque, realmente, a fera e o animal político que a maioria CDU tem ajudado a construir está pronta para enfrentar essa maioria até conseguir vencer as eleições autárquicas e ter o prazer de ver o concelho de Benavente evoluir e ver a maioria CDU sair pela porta que entrou.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- EXERCÍCIO DO DIREITO DE DEFESA

Pediu a palavra para se dirigir à dra. Palmira Machado, chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal, há vários anos.

Disse que pensa que a Câmara Municipal deve muito à dra. Palmira Machado, pelo seu trabalho, dedicação e esforço.

Acrescentou que sente pela dra. Palmira Machado o maior respeito e consideração e pediu-lhe que não abrande naquilo que é o seu trabalho, o seu esforço e o grande contributo que tem dado aos diversos executivos para levarem por diante a missão que cabe aos eleitos.

SENHOR PRESIDENTE

1- PROCESSO DISCIPLINAR AO FUNCIONÁRIO PEDRO PEREIRA

Disse que o processo disciplinar ao funcionário Pedro Pereira está em tribunal e, portanto, não haverá nada melhor do que a Justiça para clarificar, efetivamente, se foi um processo de perseguição a alguém ou movido por outras intenções e, depois da Justiça se pronunciar, haverá oportunidade para fazer a respetiva avaliação.

2- UTILIZAÇÃO DA PALAVRA “ENERGÚMENOS”

Clarificou que não utilizou a palavra “energúmenos” para os cidadãos, mas para quem quisesse enfiar a carapuça.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que a carapuça só pode servir ao senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE pediu ao senhor vereador Pedro Pereira que tivesse respeito, pois não o tem por nada, nem por ninguém.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA pediu que o senhor presidente dissesse quem são as pessoas.

Ripostou que não tem respeito nenhum pelo senhor presidente, cuja debilidade nem merece esse respeito.

O SENHOR PRESIDENTE solicitou que o senhor vereador Pedro Pereira tivesse respeito pela Câmara Municipal, pois acha que a Autarquia merece esse respeito, e o senhor vereador não tem respeito por nada, nem tão pouco pelo órgão autárquico.

Reiterou que quando utilizou a palavra “energúmenos”, dirigiu-se, claramente, àqueles que, relativamente ao professor António José Ganhão e do processo que está a decorrer, tiveram a desfaçatez de insinuar que António José Ganhão tinha tirado benefícios para proveito próprio, com terrenos e com iates que lhe foram cedidos.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA insistiu com o senhor presidente para que concretizasse e dissesse quem foi essa pessoa.

Considerou que o senhor presidente está a mentir e que deve provar aquilo que disse.

O SENHOR PRESIDENTE pediu ao senhor vereador Pedro Pereira para não se enervar e lembrou que já em anterior reunião de Câmara teve oportunidade de lhe dizer que a palavra que utilizou não era para o senhor vereador e, portanto, não precisa de se exaltar e de perder o controle.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA retorquiu que não perde o controle, apesar daquilo que o senhor presidente merecia.

O SENHOR PRESIDENTE observou que não iria tomar as palavras do senhor vereador em consideração.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA respondeu que o senhor presidente tomasse as suas palavras como quisesse.

O SENHOR PRESIDENTE concluiu, afirmando que enquanto for presidente da Câmara Municipal, há-de desempenhar esse lugar com toda a elevação, com todo o respeito e não irá baixar a níveis que são inaceitáveis.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, face às dúvidas de que teve conhecimento, suscitadas pelo senhor vereador Pedro Pereira, questionou se o senhor presidente e os serviços estão capacitados para confirmar que a ata reproduz, integralmente, aquilo que foram as palavras ditas na última reunião.

O SENHOR PRESIDENTE observou que uma ata procura, realmente, traduzir o sentido do que é dito.

Disse que também teve oportunidade de ouvir aquilo que foi dito e considera que aquilo que está escrito traduz o sentido da sua intervenção, ainda que não seja *ipsis verbis*, porque não se coloca o discurso direto nas atas.

Lembrou que, durante a reunião em curso, reafirmou aquilo que disse relativamente às matérias que estão a ser consideradas na ata.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA MACHADO, observou que esteve a ouvir as propostas de alteração da senhora vereadora Florbela Parracho, que estão contempladas no projeto da ata e também não são, rigorosamente, as palavras que ela utilizou, mas têm o sentido que lhes quis dar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA mencionou que quer ouvir se o senhor presidente disse aquilo que referiu na reunião em curso, porque nem ele, nem a senhora vereadora Florbela Parracho, ouviram.

Acrescentou que vai ouvir o áudio e confrontar, em tribunal, a ata e o áudio.

Afirmou que vota contra a ata da reunião anterior e não vota mais a favor de ata nenhuma, porque não tem condições para confiar naquilo que são as introduções do senhor presidente e acréscimos àquilo que não disse.

Deu nota que ainda não lhe chegou o áudio que solicitou por *email*.

O SENHOR PRESIDENTE considerou graves as palavras do senhor vereador Pedro Pereira, que ficam para os funcionários que prestam serviço na Câmara Municipal.

Clarificou que as atas são redigidas pelos funcionários, sem intervenção do presidente da Câmara, que recebe as atas como todos os senhores vereadores, e tal como estes, pontualmente, fazem correções ao sentido das suas intervenções (nunca ninguém colocou isso em causa pois, no fundo, é precisar a ideia de cada um), também o presidente da Câmara faz correções pontuais, como fez na ata da reunião anterior, não relativamente ao que está em causa, mas a uma palavra ou outra e, portanto, rejeita, liminarmente, a ideia que o senhor vereador Pedro Pereira quis deixar, de que as atas são feitas com a indicação do presidente da Câmara.

Acrescentou que as palavras do senhor vereador Pedro Pereira põem em causa o profissionalismo dos funcionários e, por conseguinte, são eles que, na sua consciência, registarão, seguramente, as acusações do senhor vereador Pedro Pereira.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que o senhor presidente está a pôr as pessoas contra o Pedro Pereira, mais uma vez, e disse que se deixe disso.

O SENHOR PRESIDENTE pediu ao senhor vereador Pedro Pereira que tivesse calma e não se enervasse.

Observou que o senhor vereador Pedro Pereira diz tudo e, depois, não tem capacidade para encaixar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA afirmou que estava a falar do senhor presidente, e não dos funcionários, porque quando for dos funcionários, ele tem a coragem de lhes falar, diretamente, e não manda recados, nem faz insinuações.

O SENHOR PRESIDENTE disse que o senhor Pedro Pereira insinuou que era o presidente da Câmara que dava indicações aos funcionários para construírem a ata.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que isso deve ter acontecido na ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador José Pedro Machado, em virtude de não ter estado presente na reunião em causa, e com o voto contra do senhor vereador Pedro Pereira.

Ponto 2 – FEIRA DA SAÚDE 2018

O Núcleo Executivo da Rede Social de Benavente, em parceria com a Associação Internacional de Temperança (AIT) e alguns parceiros, propõem-se realizar a terceira edição da Feira da Saúde de Benavente, no próximo dia 03 de junho, no Parque “25 de abril” – Benavente.

Este evento, que tem como principal objetivo a promoção da saúde e a adoção de estilos de vida saudáveis, decorrerá entre as 10h e as 18h (caminhada às 9 horas) e pretende alcançar a participação de cerca de 400 pessoas nos vários ateliers/espacos de acesso gratuito, a saber:

1. **TEMPERANÇA:** neste atelier é feita a medição do peso, altura e da percentagem de gordura corporal. É também oferecida informação sobre os malefícios do tabaco, álcool e outras substâncias.
2. **Luz Solar:** Uma exposição moderada e responsável à **Luz Solar** pode trazer grandes vantagens para a saúde física e mental. Alguns potenciais benefícios são o **fortalecimento do sistema imunitário**, a produção de **vitamina D** e **prevenção da osteoporose, melhoria da qualidade de sono** e uma **sensação de bem-estar**. Uma exposição moderada e responsável à Luz Solar pode contribuir também para a **redução do stresse** e uma **melhoria nos sintomas depressivos**. Realiza-se a medição da Pressão Arterial.
3. **NUTRIÇÃO:** é dirigido e orientado por profissionais de saúde. Neste atelier, o visitante vai fazer a avaliação do colesterol total e da glicémia. Depois de uma pequena picada no dedo, são recolhidas duas gotas de sangue para a realização dos testes.
4. **AR:** O ser humano pode viver semanas sem alimento, dias sem água, mas apenas alguns minutos sem ar. O Atelier do Ar Puro explica porque é tão importante respirarmos ar puro, fazer exercícios de respiração e ventilar as divisões da casa. Por outro lado, a poluição do ar que respiramos e o hábito de fumar podem trazer consequências muito graves para a saúde. Aqui, o visitante realiza o teste do *Peak Flow* – um teste simples de função respiratória de particular interesse para fumadores e asmáticos. Outro teste que está disponível neste atelier é a avaliação da concentração de monóxido de carbono nos pulmões.

5. **EXERCÍCIO FÍSICO:** Será aplicado o teste de forma física de **Harvard**, que é um indicador do estado de forma física, nomeadamente da resposta do sistema cardiovascular após exercício físico.
6. **ÁGUA:** O **Atelier da Água** tem como objetivo alertar as pessoas para a importância da água no funcionamento do nosso corpo. A água é a principal componente do sangue e cerca de **70%** do nosso peso total. São inúmeros os benefícios de beber água, de preferência a refrigerantes e outras bebidas. Neste atelier é calculado o volume mínimo de água, em litros, que o participante deve beber diariamente, na ausência de problemas clínicos que possam influenciar o aporte de líquidos. Neste atelier são também realizadas demonstrações de simples tratamentos com água.
7. **DESCANSO:** Mostrar os benefícios do sono e do descanso são o objetivo deste atelier. O visitante recebe recomendações sobre como conseguir um sono mais repousante, as vantagens do relaxamento, os benefícios do sono e o funcionamento do relógio biológico. Este atelier oferece uma massagem antistress durante aproximadamente 5 minutos.
8. **CONFIANÇA:** A confiança e o hábito de viver a vida de uma forma positiva ajudam a manter o **equilíbrio emocional e físico**. No **Atelier da Confiança** é realizado um teste informático: **A Idade pela Saúde**. O visitante descreve alguns dos seus **hábitos de vida** através de um questionário. As suas respostas são introduzidas no computador e a folha de resultados irá apresentar a **idade do visitante, de acordo com os seus hábitos de vida**.
9. **ACONSELHAMENTO MÉDICO:** Nesta secção, um profissional de saúde explica ao visitante o significado dos **resultados dos testes** realizados e oferece sugestões sobre como **melhorar os seus hábitos de vida**. Os participantes que apresentem resultados fora dos valores de referência, são aconselhados a dirigirem-se ao seu Centro de Saúde ou ao Hospital mais próximo, caso necessário.
10. **HOSPITAL DA BONECADA:** é uma iniciativa pioneira da Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sem fins lucrativos. Trata-se de um hospital modelo no qual as crianças (dos 3 aos 10 anos) levam um boneco para ser tratado. Aqui encontram diversos estudantes da área da saúde que vão acompanhar e promover o tratamento do boneco. Ao longo do percurso os medos das crianças são transferidos para o boneco. Consequentemente, no futuro, uma ida ao hospital será mais fácil para aquela criança. Esta iniciativa tem como principal objetivo é erradicar o “Síndrome da Bata Branca”.
11. **ESPAÇO INFANTIL:** será dedicado aos mais novos e serão desenvolvidas várias atividades lúdicas, prevendo-se também a existência de insufláveis.
12. **FARMÁCIA MIGUENS E FARMÁCIA BATISTA** terão a seu cargo o rastreio do colesterol, da glicémia e prevê-se, também, avaliação aos níveis da hemoglobina, ácido úrico, entre outros.
13. **ÓPTICA CENTRAL E OPTICÁLIA** farão, entre outros, rastreios oftalmológicos.
14. **PLANO SALUTE/CRIB** estará presente na vertente da promoção da saúde mental e bem-estar e a equipa do Plano dinamizará técnicas de relaxamento.
15. **ELI / SNIPI – Equipa Local de Intervenção / Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância** desenvolverá várias atividades destinadas às crianças, no âmbito da sua intervenção.
16. **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE:** dinamizará ações relativas a suporte básico de vida e prevê-se que possa disponibilizar uma ambulância para exposição.
17. **CEM PORCENTO:** esta empresa do município de Benavente estará presente com a divulgação e oferta de produtos naturais desta marca, assim como se prevê

- apoio semelhante à edição anterior, nomeadamente através da distribuição de snacks aos participantes da caminhada.
18. UCC – UNIDADE DE CUIDADOS NA COMUNIDADE fará o rastreio do risco da Diabetes, através da aplicação de um questionário online de avaliação do risco.
 19. AVALIAÇÃO POSTURAL: será realizada por uma fisioterapeuta e osteopata – Bárbara Cruz / Studio EDEN, que também dinamizará uma sessão de YOGA.
 20. LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO: fará rastreios dermatológicos / prevenção cancro cutâneo.
 21. ASSOCIAÇÃO MITHÓS desenvolverá várias iniciativas de contacto com a multideficiência.
 22. TERAPIA DA FALA: rastreios e atividades a este nível, entre outros, colocação da voz.
 23. VA CLÍNICA disponibilizará serviços de avaliação/diagnóstico/tratamento, ao nível da osteopatia.
 24. 3B – TRIATLO, CORRER BENAVENTE, URBAN TRAIL SAMORA CORREIA, SAMORUNNING, DANCE CREW ACADEMY estão responsáveis pela organização da caminhada, assim como dinamizarão a tasquinha de alimentação saudável.
 25. DANCE CREW ACADEMY dinamizará várias atividades de zumba e kizomba.
 26. AJB – Associação de Jovens de Benavente, estarão presentes com a dinamização de várias atividades desportivas, nomeadamente ping pong, ténis e voleibol.
 27. UNIVERSIDADE SÉNIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE participará na animação desportiva, através de apresentações de zumba e kizomba sénior.
 28. CUAB abrihantará a Feira com algumas atuações de ginástica.
 29. JDA – Juventude Desportiva Almansor também participará nas atividades físicas.
 30. ASSOCIAÇÕES DE DANÇA E OUTRAS ENTIDADES DE PROMOÇÃO FÍSICA E CULTURAIS: contactos a serem estabelecidos, no sentido de serem dinamizados alguns momentos culturais e desportivos, que enriquecerão a animação da Feira.
 31. ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE BENAVENTE também se associaram à organização da caminhada, através da divulgação e mobilização dos seus associados.
 32. DECO: a Associação de Defesa dos Consumidores estará presente com a Campanha “De olho no rótulo, pela sua saúde”.

De referir que estão a ser efetuados contactos com várias entidades das quatro freguesias, a fim de tornar a Feira mais rica, participada e com parceiros de toda a área do município.

Considerando que, da avaliação dos eventos anteriores, foi revelado bastante interesse na alimentação saudável, incluindo a vertente de produtos biológicos, também estamos a trabalhar na possibilidade de alargar o âmbito da Feira à exposição e venda de produtos hortícolas e frutícolas, entre outros bens considerados saudáveis. Nesse sentido, estamos a encetar contactos com produtores da área do município, a fim de avaliar a viabilidade de congregar na Feira um minimercado com estes produtos.

Para que a realização da Feira da Saúde '18 seja possível, será necessário o apoio da Autarquia a nível financeiro e logístico, nomeadamente:

- Utilização do Parque “25 de abril”;
- 36 estruturas/tendas de 3x3m a instalar;
- 1 tenda para Hospital da Bonecada;
- 60 mesas e 120 cadeiras para stands;
- Eletrificação das estruturas/tendas;
- 2 tasquinhas duplas com água e luz;

- montagem de palco e garantir sistema de som e respetivo técnico;
- Aquisição de t-shirts para os participantes da caminhada;
- Aquisição de tiras de colesterol e glicémia;
- Elaboração e impressão de cartazes, *flyers* e material de divulgação da Feira;
- Utilização de alguns *spots* da Íris FM para promoção do evento, assim como o carro de som.

A estimativa orçamental para este evento, no que concerne a aquisição de serviços e bens é:

- T-shirts para a caminhada: 700 € + IVA
- Tiras para rastreio do colesterol e glicémia: 400 € + IVA

A montagem das tendas já está prevista no âmbito da realização da Feira de Artesanato e todo o restante material de divulgação será produzido com meios da Autarquia.

À consideração do sr. presidente,

Clarisse Castanheiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a proposta de programação da Feira da Saúde, que terá lugar logo após a Feira de Artesanato (evento proposto pela Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Benavente), e fez referência ao apoio logístico necessário.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA questionou se a Feira da Saúde é uma iniciativa da Câmara Municipal e em que condição é que a proposta vem assinada pela chefe de gabinete Clarisse Castanheiro.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE clarificou que Clarisse Castanheiro é a coordenadora da Rede Social de Benavente e, portanto, é nessa qualidade que assina a proposta em apreço.

Acrescentou que a Feira da Saúde é uma iniciativa da Rede Social de Benavente, mas, contudo, obviamente que é o núcleo executivo que trata mais desses assuntos, sendo a Clarisse Castanheiro quem está à frente desse processo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que, nesse caso, a indicação de quem é o requerente e em que condição faz a proposta deve constar da informação em apreço.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a realização do evento, prestar o apoio logístico solicitado por Clarisse Castanheiro, na qualidade de coordenadora da Rede Social de Benavente, e assumir os encargos relativos à aquisição de serviços e bens referenciados.

01.02- Serviço Municipal de Proteção Civil

Ponto 3 – PROJETO DO PLANO INTERMUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PIMDFCI) 2018-2027 BENAVENTE, CORUCHE E SALVATERRA DE MAGOS – ABERTURA DO PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

Informação n.º 15/2018, de 03 de maio

1. O projeto do PIMDFCI Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos foi elaborado pelo Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, tendo, nos termos do Art.º 10.º n.º 2 do DL 124/2006, na sua redação atual, sido objeto de apreciação e emissão de parecer favorável da Comissão Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (CIMDFCI), na sua reunião de 2018MAR16.
2. Subsequentemente, foi submetido à apreciação do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), tendo esta entidade emitido parecer vinculativo positivo em 2018ABR23.
3. Nesse contexto, e por forma a que o processo de aprovação do PIMDFCI possa seguir a tramitação legalmente definida, propõe-se que, nos termos do Art.º 4.º n.ºs 5 a 7 do Despacho 443-A/2018 do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, a Câmara Municipal delibere:
 - a) Proceder à abertura do período de consulta pública das partes não reservadas do PIMDFCI pelo prazo de 15 dias, com divulgação através da publicação de edital, publicitação no *site* institucional da Câmara e anúncio a publicar em Diário da República;
 - b) Definir como formas de participação na consulta pública, a faculdade de apreciação do documento, em suporte digital, no *site* da Câmara ou, em suporte de papel, nas instalações do SMPC durante o horário de expediente, e que as sugestões / contributos / opiniões sejam dirigidas, por carta enviada em correio normal, ao senhor presidente da Câmara Municipal.
4. À consideração superior.

O comandante operacional municipal, Miguel António Duarte Cardia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da presença da senhora engenheira Mariete, técnica que está afeta ao Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal, e do COM (comandante operacional municipal), Miguel Cardia, para fazerem a apresentação do projeto do Plano Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos 2018-2027.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, novecentos e um euros e cinquenta e cinco cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – trezentos e setenta e oito mil, oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois euros e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e quarenta mil, cento e oitenta euros e noventa cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – cento e quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – cento e noventa mil, quinhentos e trinta e nove euros;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cento e dez mil, cento e cinquenta euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete euros e quarenta e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e noventa mil, duzentos e três euros e sete cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, trezentos e quarenta e dois euros e vinte e três cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, setecentos e noventa euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, quinhentos e oitenta e seis euros e oitenta e sete cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, oitocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos, dos quais um milhão, quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta euros e dezasseis cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 5 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR, EM BENAVENTE” – ADENDA AO CONTRATO INICIAL – PRAZO DE EXECUÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 3615, de 08/05/2018

Processo n.º 25.05.02/02-2017

Adjudicatário: Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.

1- Deu entrada nos serviços municipais o ofício com a Ref.^a DECOP/UAT.1/11087/2018 de 24.04.2018, registado sob o n.º 6756, de 02.05.2018, remetido pelo Tribunal de Contas;

2- O referido ofício foi objeto de apreciação por parte da DMOMASUT, através da informação n.º 3510, de 4 de maio, da qual se retira o seguinte:

- O prazo de execução da obra é de 200 dias, conforme referido no programa do procedimento, caderno de encargos e aviso de abertura, ao qual, por lapso, não foi acrescido o prazo de manutenção dos espaços verdes pelo período de um ano, que teve como consequência não ter sido, também, referido no contrato;

- Pelo mesmo motivo, não foi também contemplado nas peças do procedimento, pelo que se propõe na informação técnica em referência, e como sugere, igualmente, o Tribunal de Contas, que se complete a respetiva cláusula contratual através de adenda;

- Não obstante ter sido especificado no Programa do Procedimento um prazo de execução da obra de 200 dias, em vez de 200 dias + 1 ano para manutenção, a verdade é que no capítulo 3.2, subcapítulo 3.2.1 do mapa de quantidades de trabalho se refere

“*Manutenção e conservação das zonas verdes durante o período de garantia (1 ano).*” e no artigo 4.28-Manutenção das zonas verdes das condições técnicas se alude que “*A conservação prolonga-se por um período de 1 ano após entrega provisória dos trabalhos...*”, retirando-se destes dois documentos, que fazem parte das peças do procedimento, que a manutenção seria realizada para além dos 200 dias;

- Foi este o entendimento de todos os interessados/concorrentes, uma vez que refletiram tal situação nos seus planos de trabalho e planos de pagamento, onde consideraram os 200 dias para a execução da empreitada mais um ano para manutenção dos espaços verdes, incluindo, como não poderia deixar de ser, o concorrente a quem foi adjudicada/consignada a empreitada;

- O entendimento que os concorrentes fizeram das peças concursais foi suficiente para que não solicitassem quaisquer esclarecimentos relativamente à inclusão do ano de manutenção no prazo de execução;

- Apesar de se reconhecer ter havido um lapso na obtenção do prazo de execução da empreitada, não deixa de ser verdade que, face aos elementos apresentados nas peças do procedimento, todos os concorrentes consideraram nos seus planos de trabalho e planos de pagamento mais um ano para manutenção dos espaços verdes, o que permite inferir que o procedimento continha toda a informação necessária para se entender qual o efetivo prazo de execução (200 dias + 1 ano de manutenção), não tendo sido posto em causa qualquer dos princípios por que se regem as empreitadas de obras públicas.

3- Propõe-se, então, como sugere o Tribunal de Contas, que se complemente o respetivo clausulado contratual, através de adenda ao contrato inicial.

A presente minuta de adenda é objeto de deliberação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação.

PRIMEIRA

OBJETO: De acordo com o deliberado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia (...), foi aprovada por (...) a adenda ao contrato inicial, n.º 10/2018, no que respeita ao prazo de execução.

SEGUNDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da empreitada é de 200 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, mais 1 ano de manutenção, a contar da data da receção provisória.

TERCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010405 Parques e jardins;
- GOP: 11 001 2014/45 Arranjos exteriores Urbanização Ribasor;
- Número Sequencial de Cabimento: 17980;
- Número Sequencial de Compromisso: (...);

QUARTA

GARANTIA: Mantém-se a caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos, com o n.º 0030.014993.293, no valor de 22.487,01 € (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e um cêntimo).

QUINTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 2018-05-08: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 2018-05-08: *“À reunião.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o Tribunal de Contas levantou uma questão que tem a ver com os prazos da empreitada em apreço, porquanto a obra tem um prazo de duzentos dias, havendo, também, o prazo de um ano para a manutenção dos espaços verdes, sendo que esse período de um ano não foi considerado no programa do procedimento, embora estivesse definido no mapa de quantidades e os concorrentes tenham apresentado as suas propostas tendo por base ambos os prazos.

Acrescentou que indo de encontro à sugestão do Tribunal de Contas, propõe-se uma adenda ao contrato inicial, considerando o período de um ano para a manutenção dos espaços verdes que vão ser construídos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 3615, de 08/05/2018 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta de adenda ao contrato inicial da empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente”, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 03 E 09 DE MAIO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 09 de maio

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, publicada no Diário da República n.º 84/2018, 1.º Suplemento, Série I de 2018-05-02 – Aprova o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação (**PCM; GAPV**);

Lei n.º 20/2018, publicada Diário da República n.º 86/2018, Série I de 2018-05-04 – Reforça as regras de proteção contra a exposição aos campos eletromagnéticos, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro (**vereador Hélio Justino; DMOPPUD; SOOP; GU; IG; PU**);

Decreto-Lei n.º 29/2018, publicado no Diário da República n.º 86/2018, Série I de 2018-05-04 – Estabelece o Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente (PCM; GAPV; DMGF; DMGARH; CPCJ; ISS; vereadora Catarina Vale; SOP);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2018, publicada no Diário da República n.º 87/2018, Série I de 2018-05-07 – Aprova o Programa da Habitação ao Habitat (membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; DMCETDJ; ISS);

Despacho n.º 4417/2018, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Agricultura e Alimentação, publicado no Diário da República n.º 87/2018, Série II de 2018-05-07 – Autorização de prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas à concessão de incentivos financeiros para a construção e modernização dos centros de recolha oficial de animais de companhia (PCM; vereador Domingos Santos; CHS; veterinária municipal);

Decreto-Lei n.º 32/2018, publicado no Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08 – Determina a cessação de vigência de decretos-leis publicados entre os anos de 1975 e 1980 (todos os serviços municipais);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2018, publicada no Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08 – Aprova o programa Chave na Mão - Programa de Mobilidade Habitacional para a Coesão Territorial (PCM; vereadora Catarina Vale; GAPV; DMGF; DMGARH; SOP; DMCETDJ; ISS);

Portaria n.º 126/2018, publicada no Diário da República n.º 88/2018, Série I de 2018-05-08 – Define as regras de prescrição, registo e disponibilização de resultados de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e regula a faturação dos respetivos prestadores ao Serviço Nacional de Saúde - SNS (DMGF; GCPO; SOC; SOT);

Portaria n.º 127/2018, publicada no Diário da República n.º 89/2018, Série I de 2018-05-09 – Aprova os estatutos do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE). Revoga a Portaria n.º 122/2013, de 27 de março (PCM; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 7 – CONCURSO INTERNO DE ACESSO GERAL PARA PREENCHIMENTO DE UM LUGAR DE FISCAL MUNICIPAL 1.ª CLASSE / PROPOSTA

Considerando que:

- O trabalhador, Ricardo Jorge Poupas Martinho, fiscal municipal de 2.ª classe, desde 2006, solicita a abertura de procedimento concursal para categoria superior, entendendo que reúne os requisitos legais para o efeito;
- O art.º 18.º do Orçamento de Estado de 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, veio pôr termo à proibição de valorizações e acréscimos remuneratórios, resultantes, designadamente, de promoções;
- Nos termos da informação da chefe da DMGARH, n.º 2671, estão reunidos os requisitos legais estabelecidos no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de

dezembro, diploma que regula, ainda, a carreira de fiscal municipal, enquanto carreira não revista;

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores é cometida ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe, nos termos e ao abrigo das disposições legais supra indicadas.

- **Condições de Admissão:** o recrutamento para fiscal municipal de 1.ª classe, faz-se de entre fiscais municipais, categoria de 2.ª classe, com pelo menos três anos de serviço na respetiva categoria e classificados de Bom, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 6.º do D.L. n.º 404-A/98, de 18/12, aplicado à administração local pelo D.L. 412-A/98, de 30/12;

- **Métodos de seleção:** Avaliação curricular e entrevista profissional de seleção.

- **Composição do júri:**

Presidente: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: João Pedro Sá Serra Leitão, chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento e Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos.

Vogais suplentes: Maria Margarida Carneira Seno, técnica superior de sociologia e Maria Manuel Couto da Silva, técnica superior engenharia civil.

Local de trabalho – área do município de Benavente

Paços do Município de Benavente, 4 de maio de 2018

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a abertura de concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe, nos termos e ao abrigo das disposições legais referenciadas.

Ponto 8 – RENOVAÇÃO DE AVENÇA – JOAQUIM MANUEL SALVADOR SANTOS SERRADOR

Informação n.º 2947, de 13/04/2018

O contrato de avença celebrado com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, termina a 04.08.2018.

Aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
Joaquim M. Salvador S. Serrador – expressão dramática	1 ano, prorrogável tacitamente	05/08/2018	04/08/2019

1- O valor da prestação de serviços é de 825,00 €, acrescido de IVA, e tem por objeto o exercício de funções no âmbito da expressão dramática com crianças, a realizar nas bibliotecas municipais e nas escolas do ensino pré-escolar e básico do Município de Benavente.

1.1- De acordo com os n.ºs 1 e 2 do art. 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o contrato de prestação de serviços para o exercício de funções públicas, pode revestir a modalidade de contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição mensal certa, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

2- Nos termos do n.º 1 do art. 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

3- Nos termos da alínea b) do art. 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado para 2018), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente (anexo o pedido da mesma).
- Encontram-se reunidos os restantes requisitos mencionados nos pontos 2 e 3 da presente informação, juntando-se, para o efeito, em anexo, os documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e perante a segurança social.
- Não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja, até 11.05.2018.

Coloca-se à consideração superior, nos termos e para os efeitos previstos nos pontos 2 e 3, ambos da presente informação, a decisão a adotar quanto à renovação do presente contrato de avença.

À consideração superior.

O(A) coordenador técnico, Maria Teodora Neves da Cruz Gonçalves

A chefe DMGARH: *“Concordo com o teor da presente informação. Trata-se de uma situação singular, uma vez que se encontra a decorrer o processo de regularização das situações existentes de vínculos precários, onde se inclui o presente contrato de avença.*

Não obstante, considerando os prazos legais aplicáveis às renovações destes contratos, há que dar cumprimento aos formalismos que se impõem. A renovação do contrato de avença carece, entre outros requisitos que, de acordo com a presente informação se encontram preenchidos, de parecer prévio vinculativo do presidente da câmara municipal, nos termos do n.º 6 do art.º 61.º da lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado em vigor.”

À consideração superior.

Despacho do sr. presidente: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que Joaquim Salvador está incluído nos casos para os quais foram tomadas medidas no âmbito da regularização de exercício de trabalho em condições precárias, por forma a poderem ser estabelecidos contratos por termo indeterminado. Contudo, estando o processo a decorrer, a Câmara Municipal tem que manifestar a intenção de renovar o contrato de avença com Joaquim Salvador e, independentemente do que venha a acontecer no concurso, obviamente que se mantém o interesse naquele serviço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com Joaquim Manuel Salvador Santos Serrador, para o exercício de funções no âmbito da expressão dramática com crianças, a realizar nas bibliotecas municipais e nas escolas do ensino pré-escolar e básico do Município de Benavente, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Os Pontos 9 e 10 da Ordem do Dia foram apreciados em conjunto.

Ponto 9 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo de Entrada n.º 2018/6853, de 03-05-2018

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Local: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, Lote 33 – Samora Correia

Informação n.º 03484/2018, de 03 de maio

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 02-05-2018, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 30,01 €/m², (trinta euros e um cêntimo, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do imposto de selo e Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 295,32 € (duzentos e noventa cinco euros e trinta e dois cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 94 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 4.081,36 € (quatro mil, oitenta e um euros e trinta e seis cêntimos);

4- Em 02-05-2018, o requerente através de carta registada nos nossos serviços sob o número 2018/6853 constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de um (1) ano, alegando para o efeito, o facto da situação económico-financeira do País e as condições de acesso ao crédito à habitação e que os projetos de arquitetura e especialidades estão desatualizados e carecem de modificações, que levam à necessidade de fazer novos projetos;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizadas em 17-01-2011, 23-01-12, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015, 11-04-2016 e 17-07-2017, prorrogar o prazo para início de construção até 29 de maio de 2018.

À consideração superior

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
À consideração superior	À reunião
	04/05/2018

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que, pelas razões invocadas, a Câmara Municipal possa prorrogar o prazo para início de construção por mais um ano, a contar do dia 29 de maio de 2018.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção até 29 de maio de 2019.

Ponto 10 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DE CONSTRUÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo de Entrada n.º 2018/6853, de 03-05-2018

Requerente: Pedro Nuno Simões Pereira

Local: Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, Lote 1 destinado a garagem – Samora Correia

Informação n.º 03485/2018, de 04 de maio

Em cumprimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara Municipal em 02-05-2018, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 24,00 €/m², (vinte e quatro euros, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 11-06-2008 e 24-06-2008, o requerente procedeu ao pagamento do imposto de selo e Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 30,03 € (trinta euros e três cêntimos);

3- Em 29-05-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 96 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 462,00 € (quatrocentos e sessenta e dois euros);

4- Em 02-05-2018, o requerente através de carta registada nos nossos serviços sob o número 2018/6853, solicitou a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de mais um (1) ano, alegando para o efeito, o facto da situação económico-financeira do País e as condições de acesso ao crédito à habitação e que os projetos tipo de arquitetura e especialidades estão desatualizados e carecem de modificações que levam a necessidade de fazer novos projetos;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Também nos termos da cláusula quarta da referida escritura consta que o lote reverterá para o Município de Benavente sem direito a qualquer indemnização, para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda condição, salvo motivo justificado e alheio à vontade do adquirente;

5.3- Mais se esclarece que sobre o prédio em causa já foi deliberado em reuniões ordinárias realizada em 17-01-2011, 23-01-2012, 21-01-2013, 20-01-2014, 30-03-2015, 11-04-2016 e 17-07-2017 prorrogar o prazo para início de construção até 29 de maio de 2018.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
À consideração superior	À reunião 04/05/2018

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início de construção até 29 de maio de 2019.

Ponto 11 – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO URBANO SITA NO PARQUE “25 DE ABRIL”, EM BENAVENTE

Informação n.º 03513, de 04-05

1 – O Município de Benavente, em sua reunião ordinária realizada no dia 9 de abril de 2018, deliberou desafetar do domínio público uma parcela de terreno urbano sita no Parque “25 de abril”, em Benavente, com a área de 1.244,68 metros quadrados, a qual confronta a Norte, Sul, Nascente e Poente com o Município de Benavente, omissa na matriz predial urbana da freguesia de Benavente e na Conservatória do Registo Predial. Considerando que o Município de Benavente ocupa de facto o terreno em causa de há longa data, e submeter à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal a proposta de desafetação da parcela em causa, nos termos do disposto da alínea q) do n.º 1 do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/9.

2 – Tal autorização foi concedida pelo órgão deliberativo em sessão extraordinária realizada em 2018-04-27, tendo a mesma sido aprovada em minuta.

Na sequência da autorização concedida pela Assembleia Municipal, deverá o órgão executivo deliberar desencadear o respetivo processo de desafetação e proceder à publicação de editais.

Submete-se à consideração superior o desencadeamento do processo de desafetação.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração superior	À reunião 04/05/2018

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo proceder-se em conformidade com a mesma.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR, EM BENAVENTE” - DEVOLUÇÃO DE PROCESSO DE VISTO

Adjudicatário: Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.
Processo: 25.05.02/02-2017

Informação n.º 3510/2018, de 4 de maio

Considerando o ofício com a Ref.ª DECOP/UAT.1/11087/2018 de 24.04.2018 (registo de entrada em 02.05.2018 com o n.º 6756) que nos foi remetido pelo Tribunal de Contas e atento ao conteúdo do seu Anexo, cumpre informar, no que se reporta aos pontos 2., e 3.:

2.a) O prazo de execução da obra é de 200 dias, conforme referido no programa do procedimento, caderno de encargos e aviso de abertura, ao qual, por lapso, não foi acrescido o prazo de manutenção dos espaços verdes pelo período de um ano, que teve como consequência não ter sido, também, referido no contrato;

2.b) Pelo mesmo motivo que não foi contemplado nas peças do procedimento, propondo-se, como sugere o Tribunal de Contas, que se complete a respetiva cláusula contratual através de adenda;

3.1) Nos termos do disposto no artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, por sua vez também alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, diplomas que traduzem o regime jurídico da presente empreitada, as peças do procedimento de formação de contratos públicos no concurso público são o programa do procedimento e o caderno de encargos;

3.2) O programa do procedimento é o regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação dos contratos até à sua celebração, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, documento onde deve estar indicado o prazo de execução da obra;

3.3) O caderno de encargos é a peça do procedimento que contém as cláusulas a incluir no contrato;

3.4) De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o caderno de encargos deve incluir um projeto de execução;

3.5) O projeto de execução deve ser acompanhado pelos elementos a que se refere a Portaria 701–H/2008, de 29 de julho, de entre os quais se destaca o Mapa de Quantidades de Trabalho, que dá indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários executar e as Condições Técnicas;

3.6) Refere, por outro lado, o artigo 96.º, n.º 2, al) c) do CCP que faz parte integrante do contrato, entre outros documentos, o caderno de encargos;

3.7) Não obstante ter sido especificado no Programa do Procedimento um prazo de execução da obra de 200 dias, em vez de 200 dias + 1 ano para manutenção, a verdade é que no capítulo 3.2, subcapítulo 3.2.1 do mapa de quantidades de trabalho se refere “*Manutenção e conservação das zonas verdes durante o período de garantia (1 ano).*” e no artigo 4.28-Manutenção das zonas verdes das condições técnicas se alude que “*A conservação prolonga-se por um período de 1 ano após entrega provisória dos trabalhos...*”, retirando-se destes dois documentos, que fazem parte das peças do procedimento, que a manutenção seria realizada para além dos 200 dias;

3.8) Foi este o entendimento de todos os interessados/concorrentes, uma vez que refletiram tal situação nos seus planos de trabalho e planos de pagamento, onde consideraram os 200 dias para a execução da empreitada mais um ano para manutenção dos espaços verdes, incluindo, como não poderia deixar de ser, o concorrente a quem foi adjudicada/consignada a empreitada;

3.9) Finalmente, não menos importante, é ter em conta que o entendimento que os concorrente fizeram das peças concursais foi suficiente para que não solicitassem quaisquer esclarecimentos relativamente à inclusão do ano de manutenção no prazo de execução.

Em conclusão, face ao exposto e reconhecendo-se ter havido um lapso na obtenção do prazo de execução da empreitada, não deixa de ser verdade que, face aos elementos apresentados nas peças do procedimento, todos os concorrentes consideraram nos seus planos de trabalho e planos de pagamento mais um ano para manutenção dos espaços verdes, o que permite inferir que o procedimento continha toda a informação necessária para se entender qual o efetivo prazo de execução (200 dias + 1 ano de manutenção), não tendo sido posto em causa qualquer dos princípios por que se regem as empreitadas de obras públicas.

Propomos, então, que, como sugere o Tribunal de Contas, que se complete a respetiva cláusula contratual através de adenda ao contrato inicial.

Sugere-se, por último, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas – eng.º civil

Despacho do presidente da Câmara: “*À reunião. 04-05-2018*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a matéria em apreço se prende com a questão tratada, anteriormente, relativamente ao aditamento ao contrato da empreitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 3510/2018, de 4 de maio, devendo proceder-se em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO/REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA ESTRADA DO MIRADOURO, EM BENAVENTE – 1.ª FASE” CONCURSO PÚBLICO

Processo n.º 25.04.03/01-2018

RELATÓRIO FINAL¹

(nos termos do artigo 148.º do C.C.P. – na redação vigente²)

No dia 4 de maio de 2018, pelas 10 horas, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em assunto, designado por deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada em doze de março de dois mil e dezoito, nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do presente Relatório Final, nos termos do artigo 148.º:

- José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, técnico superior, que preside
- Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista

Resumo dos Procedimentos

Considerando a intenção do Município de Benavente em proceder à empreitada de “Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase”, visando a melhoria das condições de circulação e segurança, e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2018 com a seguinte designação:

- Beneficiação / Reabilitação do pavimento da Estrada do Miradouro, em Benavente – 1.ª fase, objetivo 12, Programa 001, Projeto 2014/43, ação 1, com o cabimento nº 19159 de 2018.

Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphety.com/saphetygov., apresentaram-se a concurso, tendo sido também admitidas, as seguintes empresas:

- 1- Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.
- 4- Construções António Leal, S.A.
- 5- António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.
- 7- Canana & Filhos, Lda.
- 8- Matos & Neves, Lda.
- 9- TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.
- 11- Construções J.J.R. & Filhos, S.A.
- 12- Estrela do Norte – Engenharia e Construções, S.A.
- 13- Construções Pragosa, S.A.
- 14- Civibérica – Obras Civis, S.A.

Naquela sede, foram considerados ainda afastadas as empresas Secal – Engenharia e Construções, S.A., Armando Cunha, S.A., Nivelvia, S.A. e Margespi – Consultoria, Gestão Administrativa e Financeira, S.A. porque nos termos do artigo 53.º não poderem ser consideradas concorrentes, e a admissão das restantes.

Posteriormente, foi efetuada a análise das propostas, dando origem ao Relatório Preliminar elaborado em 23 de abril de 2018.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o referido Relatório Preliminar enviado a todos os concorrentes, fixando-se-lhes um prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O término do prazo então concedido para que os interessados se pronunciassem sobre o referido relatório ocorreu em 2 de maio de 2017, não se registando qualquer pronúncia dos concorrentes.

Classificação Final / Ordenação das Propostas

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, registe-se de novo o valor das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação, devidamente ordenadas por ordem crescente:

Concorrente	Valor da proposta	Classificação	Prazo execução (dias)
Construções António Leal, S.A	€ 124.784,50	1.º	60
TOPBET – Trabalhos de Obras Públicas e Pavimentos Betuminosos, S.A.	€ 132.372,08	2.º	60
Construções J.J.R & Filhos, S.A.	€ 136.537,29	3.º	60
Matos & Neves, Lda.	€ 138.289,20	4.º	60
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A	€ 138.567,55	5.º	60
António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.	€ 146.338,20	6.º	60
Canana & Filhos – Empreiteiros, Lda.	€ 148.900,00	7.º	60
CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A	€ 158.470,32	8.º	60
ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.	€ 158.916,45	9.º	60
CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.	€ 159.717,75	10.º	60

Valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Conclusões

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de 23 de abril de 2018, submete-se a decisão do órgão competente para contratar:

- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de € 124.784,50** (cento e vinte

e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, de acordo com o traduzido no quadro apresentado anteriormente.

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 12:00 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final contendo 5 (cinco) páginas numeradas e rubricadas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

O Júri do Concurso,
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil, que preside
Cidália Maria Martins José Moreira, coordenadora técnica, vogal
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal

¹ *Registado em Sistema de Gestão Documental (SGD) sob o n.º 3541/2018.*

² *Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.*

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 08-05-2018.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA MACHADO, deu nota que o Ponto tinha que ser retirado da Ordem do Dia, porque a alteração ao Código da Contratação Pública impõe que a minuta do contrato tenha que ser aprovada em simultâneo com a adjudicação.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que o Ponto fosse retirado da Ordem do Dia, pelas razões invocadas, devendo ser agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 194/1991

Requerente: David Manuel Dias Ribeiro

Local: Sectores 4/16, Zona B, Lote 143 – Samora Correia

Informação AJ - DMOPPUD, 27 de abril de 2018

Assunto: Pedido de informação sobre a “... validade dos licenciamentos a que correspondem os processos de obras n.ºs 194/1991 e 476/97 ...” / Da caducidade dos títulos emitidos nos processos objeto do pedido / Proposta de procedimento

Conforme acima se dá conta, o requerente pretende saber da “... validade dos licenciamentos a que correspondem os processos de obras n.ºs 194/1991 e 476/97 ...”.

Tal pedido foi apreciado tecnicamente pela Gestão Urbanística – Arquitetura (GU-A)¹ em 12 de março do ano corrente e pela Subunidade Orgânica de Obras Particulares (SOOP)² em 2 de abril ainda em curso.

Esta última informação foi objeto do seguinte parecer do chefe de Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (CDMOPPUD):

“Visto. Não obstante o teor do anterior parecer datado de 14/3/2018 e face à matéria agora exposta, relativamente aos novos dados não verificados anteriormente julga-se de se propor a análise da matéria ao apoio jurídico e de se informar o requerente sobre tramitação do processo. (...)”

O parecer assim vertido foi homologado pelo vereador responsável pela área do Urbanismo e Edificação (VUE), a 4 de abril.

Posto isto, importa repescar o conteúdo da informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares (SOOP) que é, mais do que a informação da GU, pertinente para o que importa levar em linha de conta e para a decisão que se impõe quanto à caducidade do título de construção.

Assim sendo, note-se que da informação supra se extrai que em sede do Processo de Reclamação (PRCL) n.º 473/2014, de 11 de abril, se apreciou, exatamente, a questão da caducidade da licença de construção emitida para a obra a edificar à pala do presente processo. E, foi nesse processo que o Apoio Jurídico emitiu também parecer, datado de 20 de maio³, para a qual se remete integralmente. Naquela, a dado passo dissemos:

“(...)”

Como é sobejamente sabido, sobre esta matéria – caducidade da licença [de construção e de outros títulos permissivos da construção] o Apoio Jurídico se pronunciou incontáveis vezes. Assim sendo, em estrito cumprimento de despacho datado de 14.05.2015, apenas nos resta sumariar o entendimento que foi sufragado por este Apoio:

→a caducidade da licença de construção não ocorre ope legis, necessitando de ser declarada por ato formal da entidade licenciadora. Isto quer dizer: a caducidade do ato administrativo que autoriza a operação urbanística carece de ser declarada, ou seja, opera ex voluntatis do órgão administrativo competente.

(...), o RJUE prevê expressamente tal declaração, exigência aplicável a todas as situações. Ou seja, não operando a caducidade de forma automática, a mesma deve ser declarada no âmbito de um procedimento que garanta a audiência do interessado E tal declaração está sujeita ao dever de fundamentação dos atos administrativos, devendo tornar perceptíveis as razões de facto e de direito que a justificam;

→nos termos do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20.11, concretamente, no disposto no art. 23.º/1, al. c), a caducidade do alvará de licença ocorrerá “se as obras não forem concluídas nos prazos fixados no alvará ou no prazo estipulado pelo presidente da câmara municipal nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 19.º”. É entendimento da autora da presente informação que, ao contrário do que acontece atualmente (vide art. 71.º/5 do D.L. 555/99, de 16.12, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09.09.), a caducidade na vigência daquele regime operava automaticamente, isto é, sem que fosse necessária declaração expressa da câmara municipal nesse sentido.⁴ Realçamos que hoje, com o Decreto-Lei n.º 136/2014, o artigo 71º/5 passou a ter nova redação: “As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas

¹ Por via da informação elaborada por Vânia Raquel, técnica superior, arquiteta.

² Através de informação elaborada pela gestora do procedimento, Sofia Correia, assistente técnica.

³ Através da informação n.º 2549/2015, da nossa autoria. Esta informação foi presente em reunião ordinária da Câmara Municipal, tendo aquele órgão deliberado, além do mais, que fosse “... observado o mesmo procedimento em situações futuras.”

⁴ No texto original trata-se da nota de rodapé 3, com o seguinte texto: “Sobre este tema em concreto sabemos que em tempo foi veiculado, através de parecer emitido por este Apoio Jurídico da autoria da técnica superior, jurista, Ana Carla Ferreira Gonçalves, entendimento diferente, que hoje não acompanhamos.”

pela câmara municipal, verificadas as situações previstas no presente artigo, após audiência prévia do interessado. [Negrito e sublinhados nossos.]

Ora, este texto parece indiciar que estando verificadas as situações concretas, a declaração de caducidade se apresenta como um ato vinculado. Isto significaria, de certo modo, um retrocesso em relação àquele que sempre foi o entendimento em relação às caducidades urbanísticas. Acontece que o facto de se prever a audiência dos interessados como trâmite prévio obrigatório/indispensável a esta declaração e o facto de algumas daquelas situações remeterem para um juízo próprio da Administração (facto não imputável ao interessado; paralisação sem motivo justificativo) habilita-nos a concluir que existe, ainda assim, uma margem de conformação por parte da Administração nessa declaração, pelo menos em certas situações e em certas circunstâncias. [Negrito e sublinhados do documento original.]

2. Faz-se notar que em 2014 o processo já tinha sido arquivado sem que tivesse sido tomada decisão relativamente à declaração de caducidade da licença. Porém, em julho de 2015, e em cumprimento do legalmente exigido, houve lugar à audiência do interessado, tendo havido pronúncia. Esta circunstância deveria ter dado lugar à emanação de decisão formal com carácter definitivo. Contudo, tal não aconteceu, mas o ato ainda se impõe, pese embora pareçam subsistir as razões de facto e de direito que apontavam, já em 2015, no sentido da caducidade, o que habilitou, aliás, a Câmara a deliberar nesse sentido⁵.

Devem, pois, ser ponderadas superiormente as razões aduzidas pelo interessado em sede de audiência prévia, sendo certo que estão volvidos quase mais de três anos sobre aquela pronúncia e concomitantemente sobre o pedido que ali verte – “... *prorrogação da licença por mais dois anos*”, sem que, entretanto, tenha tomado qualquer iniciativa para, de facto, e de direito, poder vir concluir a construção.

Helena Machado, técnica superior, jurista.

Parecer: Tendo em conta que não existiu ainda pronúncia da Câmara sobre pronúncia do interessado proponho que seja a presente decisão de declaração de caducidade remetida à deliberação da C.M.B. À consideração superior. 27.04.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 04.05.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o Ponto 14 se refere a uma construção que foi iniciada nos Setores 4 e 16, em Samora Correia, cuja obra terá sido abandonada.

Entretanto, já por duas vezes, anteriormente, o requerente solicitou que não fosse declarada a caducidade do processo, no sentido de aproveitar o pedido de licenciamento para que a obra prosseguisse, o que, a determinada altura, lhe foi concedido pela Câmara Municipal. No entanto, não houve, da parte do requerente, desenvolvimento, absolutamente, nenhum.

Apresentando o requerente, atualmente, idêntica pretensão, com a perspectiva de venda do edificado, a opinião técnica é no sentido de declarar a caducidade do processo pelo incumprimento sucessivo do requerente e pelo estado da construção, nomeadamente,

⁵ Cfr. decisão expressa em deliberação datada de 29 de junho de 2015, em sede de discussão do ponto 16.

a segurança relativamente ao facto de que o edificado foi erigido há já muitos anos e, portanto, estará já num estado degradado, sendo que a constituição de um novo processo seria o ideal para salvaguardar essas questões.

Propôs que a Câmara Municipal declarasse a caducidade do processo nos termos em que é referido.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância com a proposta do senhor vereador Hélio Justino, considerando a exposição que foi feita do ponto de vista jurídico.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira, José Pedro Machado e Ricardo Oliveira, declarar a caducidade do processo e da respetiva da licença de construção, nos termos e fundamentos da informação técnica, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 4/2004

Requerente: José Rodrigues Parracho

Local: Quinta da Brasileira – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 07.05.2018

Conforme decorre da vistoria efetuada no dia 27 de abril de 2018, vai ser elaborado o auto de receção definitiva das obras de urbanização que o requerente executou no local acima indicado.

A caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização foi prestada mediante hipoteca sobre o lote 1 deste loteamento, cujo montante é nesta data de 5 929,94 € (cinco mil, novecentos e vinte e nove euros e noventa e quatro cêntimos), corresponde ao remanescente a libertar com a receção definitiva das obras de urbanização (10% do montante da estimativa orçamental das obras de urbanização).

Registe-se ainda que:

- o período de garantia das obras de urbanização foi de 5 (cinco) anos, conforme disposto no n.º 5 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente;
- convocada, a AR – Águas dos Ribatejo, fez-se representar na vistoria pelo eng.º José Gervásio e eng.º Diogo Campos;
- a AR – Águas do Ribatejo, através do fax, registado com o n.º 2 629/2018, de 22 de fevereiro, emitiu parecer favorável à receção definitiva das obras de urbanização;
- através de carta com a referência Carta 64/18/D-DRCT-UPG, datada de 25 de janeiro, a EDP Distribuição, informa a Câmara Municipal de Benavente que as infraestruturas elétricas do loteamento foram rececionadas a título definitivo;
- foi entregue termo de responsabilidade pelas execução das Infraestruturas de Telecomunicações, subscrito pelo eng.º Paulo Manito, no qual este declara e passo a transcrever “....Paulo ...Manito,declara....que as Infraestruturas de Telecomunicações, de Loteamento Urbano (proc.º camarário 4/2004)...foram executadas de acordo com o projeto aprovado (proc.º PT-311/129807/11/AIN), satisfazendo as recomendações da PT Comunicações e demais legislação em vigor.....”

- foi entregue o certificado de Inspeção – Redes e Ramais SET18/RR/16, emitido pela Setinsp – Inspeções Técnicas, em 29 de março, no qual esta entidade certifica que a rede /ramal cumpre as normas técnicas e regulamentares aplicáveis e que foi sujeita aos ensaios e verificações regulamentares, não apresentando qualquer inconformidade - pontualmente o passeio existente junto aos lotes 1 e 2, encontra-se danificado, porém esta situação não pode ser imputada ao promotor, pois resulta dos trabalhos em curso nos referidos lotes e deverá ser acompanhada pelo serviços da fiscalização municipal, até à sua reparação.

Face ao exposto, é meu entendimento que a Câmara Municipal de Benavente deverá deliberar:

- sobre a receção definitiva das obras de urbanização, conforme disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente e suas alterações, nas condições expressas no respetivo auto, lavrado em cumprimento do disposto no citado artigo;

- sobre a libertação da caução, prestada mediante hipoteca sobre o lote 1 deste loteamento.

V. Feijão, t. superior, lic. engenharia civil

Auto de Receção Definitiva

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no local onde foram executados os trabalhos referentes às obras de urbanização do loteamento urbano em nome de José Rodrigues Parracho, José Joaquim Marcolino Rodrigues Parracho e de Óscar Marcolino Rodrigues Parracho, sito na Quinta da Brasileira – Benavente, com o alvará de loteamento n.º 151/2010 de 25 de agosto, compareceram os senhores Hélio Manuel Faria Justino, vereador, Vasco Monteiro Feijão, técnico superior, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença do representante do promotor do loteamento, senhor José Rodrigues Parracho, à vistoria dos referidos trabalhos, com vista à sua receção definitiva.

A AR – Águas do Ribatejo, fez-se representar na vistoria pelo eng.º José Gervásio e pelo eng.º Digo Campos e atempadamente emitiu parecer favorável á receção definitiva das obras de urbanização (rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais domésticas).

De modo a auxiliar a receção dos arranjos exteriores do loteamento, esteve presente o colaborador da Câmara Municipal de Benavente, arquiteto Paisagista Fernando Graça. Foi verificado que as obras de urbanização se encontravam executadas de harmonia com o preconizado nos projetos de infraestruturas, e demais condições acordadas em obra, não apresentando deficiências, deteriorações por motivos imputáveis ao promotor. Pelo senhor José Rodrigues Parracho, na qualidade de representante do promotor do loteamento, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, o qual, depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Hélio Manuel Faria Justino
Vasco Monteiro Feijão
José Rodrigues Parracho

Parecer: O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 08.05.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o Ponto em apreço tem a ver com a receção definitiva de obras de urbanização e consequente libertação da caução.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a receção definitiva das obras de urbanização, e autorizar a libertação do montante de 5.929,94 € (cinco mil, novecentos e vinte e nove euros e noventa e quatro cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

02.05.2018

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO

Processo n.º 382/2018

Requerente: Domingos Manuel Marques David

Local: Bairro “1.º de maio” – Rua B – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Dar conhecimento ao requerente.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA pediu ao senhor vereador Hélio Justino que pudesse fazer um ponto de situação sobre a matéria, dado que tem a ver com aquela obra que foi embargada há algumas semanas atrás.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que a obra continua embargada, tendo o requerente dado entrada de um processo de licenciamento.

Recordou que, inicialmente, houve um conjunto de obras que foram realizadas e que eram isentas de licença, tendo o requerente feito apenas uma participação. Nesse âmbito, e relativamente à cêrcea do telheiro, não cumpriu com o que estava estipulado e houve um embargo parcial da obra, que se mantém.

Entretanto, e porque o requerente tinha por objetivo outro tipo de construções, deu entrada de um processo de licenciamento cuja arquitetura foi aprovada, estando a decorrer os trâmites normais.

Acrescentou que só depois do processo em apreço estar concluído é que, eventualmente, a Câmara Municipal poderá fazer o levantamento do embargo.

08.05.2018

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE CENTRO HÍPICO

Processo n.º 252/2018

Requerente: Centro Hípico de Santo Estêvão, S.A.

Local: Herdade Aroeira, lote 6 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura nos termos da presente informação e do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 18 – BENEFÍCIOS FISCAIS / AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO / 1.ª VISTORIA

Processo n.º 304/2018

Requerente: Elisabete Azedo G. Barreto, Lda.

Local: Praça da República, n.ºs 4 a 8 – Benavente

Informação da Gestão urbanística, de 20.04.2018

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 28/03/2018, respeitante ao prédio sito na Praça da Republica, n.ºs 4 a 8, em Benavente, foram identificadas três frações autónomas com os seguintes níveis de conservação:

- Fração RC A - “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.
- Fração RC B - “1”, a que corresponde um estado de conservação “péssimo”.
- Fração 1 - “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

Resulta assim um nível de conservação do edifício na sua globalidade: “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11”, conforme as fichas de avaliação do nível de conservação n.º RC A - 304/2018-1ªV, n.º RC B - 304/2018-1ªV e n.º 1 - 304/2018-1ªV.

À consideração e decisão superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto – engenheira civil

Ana Cristina Rosa – arquiteta

Parecer: Visto. À deliberação da Câmara Municipal para atestar grau de conservação identificado. À consideração superior. 23.04.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 03.05.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que cumpre à Câmara Municipal atestar o nível de conservação do edifício em causa, e que, no caso, corresponde a mau, em termos genéricos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação de Gestão Urbanística, de 20-04-2018 e, nos termos da mesma, atribuir o nível 2 de conservação. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – TRÂNSITO

Processo n.º 1577/2017

Requerente: Junta de Freguesia de Benavente

Local: Rua da Liberdade – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 30.04.2018

Relatório Final

1. Enquadramento

Registo de entrada n.º 16401, de 23/11/2016

Informação de trânsito e toponímia de 02/02/2018

Deliberação Municipal de 19/02/2018

Edital n.º 76/2018

1.1. Relatório Final, nos termos do artigo 126 do C.P.A. – Código do Procedimento Administrativo – relatório pelo responsável pela direção do procedimento; “... *no qual indica o pedido do interessado, resume o conteúdo do procedimento, ..., e formula uma proposta de decisão, sintetizando as razões de facto e de direito que a justificam ...*”.

2. Pedido do Interessado

2.1. Solicita análise de situação de estacionamento indevido de camiões na Rua da Liberdade, em Benavente.

3. Conteúdo do procedimento

3.1. A análise da situação pelo setor de Trânsito e Toponímia culminou numa proposta de proibição de circulação/entrada de veículos pesados, exceto cargas e descargas, serviços públicos e de emergência na Rua da Liberdade e zona habitacional envolvente, nas Areias, Benavente. A proposta foi elaborada pelo setor de Trânsito e Toponímia e concretizada pelo setor de Estudos e Projetos, tendo a mesma sido submetida a apreciação do Executivo Municipal em reunião de 19/02/2018, tendo o Executivo deliberado por unanimidade homologar a informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

3.2. Foi promovida a audiência prévia tendo sido realizado e publicado nos lugares públicos de estilo e no jornal de âmbito regional - “Voz Ribatejana” o edital nº 76/2018 e, consultadas as seguintes entidades; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, Guarda Nacional Republicana – Benavente, Junta de Freguesia de Benavente.

3.3. As entidades externas pronunciaram-se favoravelmente sobre a proposta.

4. Proposta de Decisão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal em condições para deliberar em definitivo sobre a proposta de proibição de circulação/entrada de veículos pesados, exceto cargas e descargas, serviços públicos e de emergência na Rua da Liberdade e zona habitacional envolvente, nas Areias, Benavente.

Prossiga tramitação.

À consideração superior,

António J. Oliveira das Neves (geógrafo/urbanista)

Parecer: Visto. Remeta-se para deliberação em definitivo da C.M.B. 30.04.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 02.05.2018 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que sendo os pareceres da Junta de Freguesia de Benavente e das autoridades favoráveis à proposta apresentada, está o processo em condições de ter uma aprovação definitiva por parte da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de proibição de circulação/entrada de veículos pesados, exceto cargas e descargas, serviços públicos e de emergência na Rua da Liberdade e zona habitacional envolvente, nas Areias, Benavente.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 20 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE VACADA – 12/05/2018 / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação de Festas de N.^a Sra. de Fátima – Barrosa

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no dia 12 de maio de 2018.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação do Executivo: “*Deferido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 21 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NO RECINTO DA PICARIA NO DIA 01/07/2018

Entidade: Associação Amigos de Benavente Festa Brava

Assunto: Comunica a reativação da Associação Amigos de Benavente Festa Brava e solicita autorização para realização de um evento no recinto da picaria no dia 1 de julho de 2018, enquadrado no “Dia da Ressaca”, para o qual necessita, do seguinte apoio:

- Interdição da circulação automóvel e estacionamento na Rua do Norte e Ladeira do Rio, em Benavente a partir das 15.00 horas do dia 1 de julho
- Cedência de luz para o recinto
- 50 grades metálicas

- Seguro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 22 – REALIZAÇÃO DO BAILE DOS SANTOS POPULARES E 2.ª NOITE DE MARCHAS POPULARES – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Rancho Típico Saia Rodada

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização dos seguintes eventos:

Arraial no coreto do Parque “25 de abril” – 16/06/2018 – 21.30h:

- Tasquinha dupla eletrificada
- Quadro elétrico
- Iluminação do coreto com projetores

Marchas populares / Baile popular – 23/06/2018 – 21.00 horas:

- Tasquinha dupla eletrificada
- Quadro elétrico
- Bancadas para público
- Publicação dos editais condicionadores da circulação de trânsito aquando da passagem das marchas populares participantes
- Autocarro para transporte da marcha convidada (Bairro Alto)
- Centro Cultural de Benavente
- Carro com som para o desfile das marchas
- 55 grades divisórias
- Refeitório do Centro Escolar de Benavente para o jantar das marchas
- Lembranças para oferecer às 6 marchas participantes.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que se trata de eventos que já aconteceram no ano transato e, portanto, há um conjunto de necessidades que, globalmente, estão dentro daquilo que é habitual a Câmara Municipal apoiar e da respetiva capacidade.

Acrescentou que pode haver uma questão pontual num ou noutro aspeto, mas que articulará com a entidade organizadora, sendo que, do ponto de vista genérico, está a Câmara Municipal em condições de deliberar no sentido de conceder o apoio solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 23 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS ESCOLAS PROFISSIONAIS – EPSM (ESCOLA PROFISSIONAL DE SALVATERRA DE MAGOS), EPVT (ESCOLA PROFISSIONAL VALE DO TEJO) E EPHTL (ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DE LISBOA) E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE RELATIVO AO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS 2018

Informação n.º 3606, de 08/05/2018

A informação n.º 3115, presente na reunião do Executivo realizada no dia 23/04/2018 referia, relativamente à entidade responsável pela assinatura do referido protocolo o

Instituto de Educação e Formação do Sorraia, Lda. (Escola Profissional de Salvaterra de Magos) como entidade representativa da Escola Profissional Vale do Tejo (Santarém) e Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa. Sendo que estas escolas são entidades distintas, solicita-se autorização para que o senhor presidente da Câmara outorgue os protocolos a estabelecer entre a Escola Profissional Vale do Tejo (Santarém) e Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa e o Município de Benavente cujo teor é mencionado na informação atrás referida e já aprovado pelo Executivo.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que a informação n.º 3115 foi presente a reunião de Câmara há duas semanas atrás, sendo que apenas foi aprovado o protocolo com a Escola Profissional de Salvaterra de Magos, devendo ser aprovado, também, com a Escola Profissional Vale do Tejo e com a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa, exatamente nos mesmos termos, dado que são, no fundo, as três escolas que vão colaborar com a Câmara Municipal no Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar nos protocolos em apreço. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NA CONCEÇÃO DA OFERTA DO PRODUTO TURÍSTICO “CAMINHOS DE SANTIAGO” ENTRE A ERT ALENTEJO RIBATEJO E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Informação n.º 3659, de 11/05/2018

Submete-se a apreciação da Câmara Municipal a proposta de protocolo de colaboração relativa à oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”, a estabelecer entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo e o Município de Benavente.

Protocolo em anexo.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE referiu que embora a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo vá ter o papel mais preponderante na oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”, o Município de Benavente será, também, bastante envolvido nesse processo.

Transmitiu que se prevê que haja, no município, um troço que se inicia em Santo Estêvão, vai até Samora Correia, com paragem obrigatória na igreja matriz e, daí, até Benavente, pela Rota das Lezírias, seguindo por Salvaterra de Magos.

O SENHOR PRESIDENTE realçou a valorização da igreja matriz de Samora Correia, da Ordem de Santiago, e que se pretende que seja um polo atrativo naquele percurso.

Por outro lado, e dado que estão a ser desenvolvidas, também, as rotas pedestres, em articulação com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, importa fazer coincidir, tanto quanto possível, aquele traçado com alguns troços.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de protocolo de colaboração relativa à oferta do produto turístico “Caminhos de Santiago”, a estabelecer entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo e o Município de Benavente, e que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

Ponto 25 – PROPOSTA DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE CANTO E TÉCNICA VOCAL PARA O CORO MUNICIPAL

Informação n.º 3637, de 09/05/2018

O Coro Municipal tem vindo a desenvolver continuamente a sua ação, envolvendo atualmente 32 coralistas. Este continua a ser um projeto que apresenta grande impacto na promoção da música coral em ações que decorrem no Município, bem como na participação em eventos noutros municípios.

Considerando o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido sob a direção do técnico Daniel Manuel, entende-se fundamental com vista ao crescimento artístico do coro garantir os seguintes objetivos:

- melhorar a qualidade vocal e sonora de cada coralista
- dotar os coralistas de maior capacidade técnica vocal
- elevar o nível artístico de cada coralista enquanto cantor
- aumentar o número de coralistas abrindo o curso ao público em geral

Neste sentido, propõe-se a realização de um Curso Intensivo de Canto e Técnica Vocal a decorrer entre junho e dezembro, sob a responsabilidade da **soprano Cátia Filipa Amaral Sousa** e do **tenor Jaime Filipe Colaço Varela**.

Os encargos com a realização da referida formação são de € 800 (+ IVA) para cada um dos formadores.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o Coro do Município completou quinze anos em março e desde o seu início que o maestro Daniel Manuel está com o trabalho de dirigir os coralistas, e têm-no feito muito bem, sendo que as últimas atuações, quer no município, quer fora dele, devem, de facto, deixar a Câmara Municipal muito orgulhosa. No entanto, os coralistas sentem a necessidade de melhorar a qualidade vocal, quer de cada um deles, quer do coro, em si, e melhorar o seu nível artístico.

Disse pensar que a realização de um curso de canto e técnica vocal constituirá um fator de motivação para aqueles que já estão no coro, alguns deles desde o início, e, eventualmente, também de incentivo para poder haver mais gente a integrar o coro, no futuro.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que era importante constar da informação em apreço o currículo de cada um dos cantores referenciados, para que a apreciação também pudesse ser feita nesse aspeto.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que embora saiba que aqueles cantores têm qualidade, frequentaram a Escola Superior de Música e são professores, vai procurar fazer chegar uma informação mais completa aos senhores vereadores. Acrescentou que, pelos valores envolvidos, também não é fácil encontrar muita gente que tenha disponibilidade para se deslocar a Benavente uma vez por semana e colaborar com a Câmara Municipal no projeto em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo proceder-se em conformidade.

Educação

Ponto 26 – PAGAMENTO DE CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2017/2018

Informação n.º 3613, de 08/05/2018

Em complemento da(s) informações DMCET n.º(s) 4299, 5997, 6912, 7290, 7875, 8057 e 8566/2017 e 614, 1413, 2254 e 3040/2018 e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal do(s) encarregado(s) de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 45,00 € (quarenta e cinco euros), para material didático.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 3613, de 08/05/2018 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 45,00 € (quarenta e cinco euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Fomento Desportivo

Ponto 27 – 21.º BEACH VOLLEY AJB – 13 A 15 DE JULHO DE 2018 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Jovens de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal na realização da vigésima primeira edição do *Beach Volley* AJB nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2018, na zona ribeirinha (picaria), apenas com horário diurno.

- Grades para vedação das mais robustas – 70 unidades (pedíamos que fossem as grades cinzentas, e não as amarelas, pois não têm sustentabilidade suficiente para o recinto)
- Bancada com estruturas para sombra (rede + ferros), para um mínimo de 60 lugares e, no máximo, 80 lugares.
- Kit de rede e postes profissional de *beach volley* – 1
- Redes protetoras (laranjas) para envolver o campo (suficiente)
- Cadeiras (altas) para os árbitros – 2
- Tasquinha dupla com eletrificação, água canalizada e lava-louça – 1
- Tasquinha simples com eletrificação – 1
- Estrutura de Lona dupla com eletrificação – 1
- Contentor do lixo – 1
- Acesso a água canalizada com torneira dupla
- Pódio para entrega dos prémios – 1
- WC portáteis – 2
- Areia para 2 campos de *beach volley*

São necessários 13 descarregamentos de areia. (total)

A areia deverá ter granulometria pequena e não deverá conter objetos cortantes, tais como pedras, ramos, bocados de plástico, de madeira ou vidros.

Solicitam ainda, a ligação dos candeeiros normais para iluminação existente na zona ribeirinha.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que já é hábito a Câmara Municipal prestar o apoio em apreço e pensa que, em termos genéricos, o Executivo está em condições de deliberar no sentido de conceder o solicitado, podendo haver alguma questão pontual a tratar com a coletividade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ação Social

Ponto 28 – PROPOSTA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Nos termos e para os efeitos no disposto nos artigos 98.º a 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo (nCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, al. k) do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, autorize o início do procedimento de revisão do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo (RMABE), publicado em Diário da República, II Série, n.º 204, em 19 de outubro de 2015, sob a designação de Regulamento n.º 716/2015, visando proceder a ajustamentos ao articulado resultantes da sua aplicação.

A presente proposta corresponde a um processo de aferição e aperfeiçoamento do próprio Regulamento de forma a que ele possa contribuir inequivocamente para o cumprimento do seu desígnio primordial.

Pretende-se, pois, rever o Regulamento e bem assim o modelo de *Requerimento para a Concessão de Bolsa de Estudo*, por necessitarem de uma adequação à realidade e por constituírem focos de equívocos de interpretação e aplicação, quer pelos serviços municipais, quer pela comunidade a que se destina.

Neste enquadramento, proponho, então, que a Câmara Municipal delibere:

- Fixar, concedendo um prazo de 15 dias para a elaboração da proposta de revisão do Regulamento;
- Promover a publicitação do início do procedimento de revisão do RMABE, pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente;
- Promover, concluído que esteja o projeto de revisão, a consulta pública, nos termos e para os efeitos fixados no artigo 101.º do nCPA.

Benavente, 4 de maio de 2018

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que apesar de ter subscrito a proposta em apreço, tem algumas dúvidas quanto ao prazo de quinze dias para a elaboração da proposta de revisão do Regulamento, dado que é preciso promover a publicação do início do procedimento no *site* da Câmara Municipal pelo prazo de dez dias.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE crê que a Câmara Municipal poderia alargar para trinta dias o prazo para a elaboração da proposta de revisão do Regulamento, sendo que quando o processo estiver concluído, será submetido à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, concedendo um prazo de 30 dias para a elaboração da proposta de revisão do Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo.

Ponto 29 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente” – Adenda ao contrato inicial – Prazo de execução – Minuta do contrato;
- Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente” – Devolução de processo de visto;
- Licenças administrativas;
- Benefícios fiscais / Avaliação do nível de conservação / 1.ª vistoria;
- Proposta de protocolo de cooperação entre as Escolas Profissionais – EPSM (Escola Profissional de Salvaterra de Magos), EPVT (Escola Profissional Vale do Tejo) e EPHTL (Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa) – e o Município de Benavente relativo ao Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas 2018;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2017/2018.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,
Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal
de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.